Resolução nº : 6551/2001
Protocolo nº : 163562/01
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
Interessado : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
Assunto : PROPOSTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

Aprovar a presente proposta de alteração do Provimento n° 02/93, que dispõe sobre a mudança metodológica para análise das prestações de contas das despesas processadas em regime de adiantamento, nos termos dos Pareceres n°s 3927/01 e 8843/01, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral, em exercício, LAERZIO CHIESORIN JÚNIOR.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA